



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.048/2024.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O DECÊNIO 2023-2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes para o decênio 2023-2033, em conformidade com o Anexo Único desta lei, tendo por objetivo a consecução de ações articuladas de promoção e realização dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Itaituba.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes aprovado por esta lei deverá ser revisto a cada dez anos.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Assistência Social a gestão do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes - 2023-2033.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal